



PROJETO DE LEI N° 180/2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentária:

01 - LEGISLATIVO
01 01 - CORPO LEGISLATIVO
01 01 00 - CORPO LEGISLATIVO
01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
(ficha 07) – 3.3.90.39.00- 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..R\$ 7.000,00
01 031 0009 2079 0000 – Material de Expediente
(ficha 11)–3.3.90.30.00–01.110.000- Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - LEGISLATIVO
01 01 - CORPO LEGISLATIVO
01 01 00 - CORPO LEGISLATIVO
01 031 0009 2083 0000 – Concurso Público
(ficha 16)–3.3.90.39.00–01.110.000–Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 14.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 15 de dezembro de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.243/15

Ibitinga, 15 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de lei nº 180/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de suplementação de dotações do orçamento vigente no programa 009 denominado Infraestrutura Legislativa no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A presente modificação de dotações tem por escopo suprir as verbas que se encontram com saldos insuficientes, ao mesmo tempo em que a dotação que serve de apoio (subtração), encontra-se com sobra de saldo, ambas desta egrégia casa de leis.

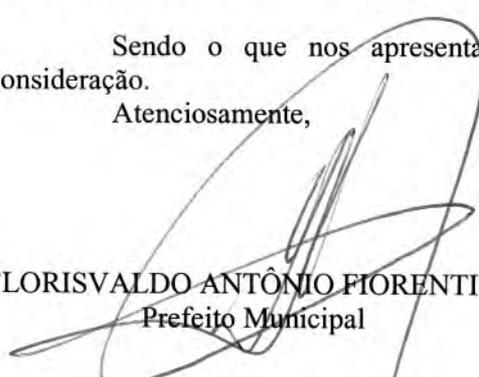
Esses aportes financeiros destinam-se a cumprir obrigações com serviços de terceiros devidos a pessoas jurídicas, por serviços diversos por elas prestados, e também para fazer face a despesas diversas com material de consumo.

No caso deste projeto, inexistente necessidade de alterações no Programa Plurianual já que a variação de dotação ocorreu no mesmo programa de governo, de n.º 0009 Infraestrutura Legislativa.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP

